

LEI Nº 20/71.

(Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

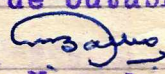
FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, entidade particular, devidamente legalizada, para assistência-médico-hospitalar, pela Tabela do Instituto Nacional de Previdência Social, de - munícipes, sem condições financeiras.

Artigo 2º - As despesas com a autorização de que trata o artigo primeiro, correrão por conta da verba: 2. Gabinete do Prefeito: Código Geral 32 15 71. Instituições Privadas, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus direitos retroagidos desde o dia 02 de janeiro do corrente exercício.

Meridiano, 04 de outubro de 1971.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO